CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248(Presidência) - (13) 3847.1748 Vereadores)
E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/13

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA

Ezigomar Pessoa Júnior, Presidente da Sessão Solene de Instalação da Décima Sexta Legislatura, com período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte Ato:

Artigo 1º - Para a eleição da Mesa Diretora proceder-se-á ao registro das Chapas em livro próprio, a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Parágrafo 1º - Para o registro acima citado, observar-se-á a colocação dos nomes dos respectivos candidatos, com a seguinte ordem: Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Fica vedada a inscrição do mesmo Vereador em mais de uma Chapa.

Artigo 2º - Registradas as Chapas, proceder-se-á ao sorteio das mesmas pelos candidatos à Presidência, através de papeletas contendo o numero respectivo de ordem a constar na cédula.

Artigo 3º - A votação para eleição da Mesa Diretora dar-se-á através de voto aberto, conforme art. 16, §4º da Resolução nº 06/12, que altera o R.I.

Parágrafo 1º - A Chapa receberá número correspondente ao sorteado pelo candidato à Presidência, figurando na Folha de Votação pela ordem numérica, em colunas verticais, onde constarão o nome dos Vereadores, o

campo da Chapa número 01 e da Chapa número 02, acompanhado de slogan, se assim desejar, e campo para assinatura dos Vereadores

Parágrafo 2º - Na Folha de Votação figurará apenas o nome pelo qual o candidato é popularmente conhecido.

Parágrafo 3º – Os Vereadores serão chamados em ordem alfabética para declaração nominal de seus, respectivos votos, para a Chapa previamente registrada, depois de assinarem a Folha de Votação.

Parágrafo 4º - A apuração dos votos será feita pelo Secretário em exercício e representantes indicados pelas das bancadas.

Parágrafo 5º - Após a lavratura do resultado pelo Secretário em exercício, o Presidente da Sessão declarará o nome dos Vereadores eleitos para os respectivos cargos.

Artigo 4º - Para registro das Chapas e confecção da Folha de Votação a Sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, após a chamada regimental, prorrogando-se no máximo por igual período se necessário.

Artigo 5º - Os casos omissos nesse Ato, serão solucionados em conformidade com o disposto na Resolução nº 06/12, de 27/12/2012.

Miracatu, 01 de janeiro de 2013.

_____

EZIGOMAR PESSOA JÚNIOR
Presidente